

# DIÁRIO



# OFICIAL

do Município de Agudos

[www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br)  
Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1827

Página 1 de 9





## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3
Portarias .....	6
<b>Licitações e Contratos</b> .....	8
Aviso de Licitação .....	8
Extrato .....	9



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Decretos



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

## DECRETO MUNICIPAL Nº 9.117, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL (NFS-E).

**RAFAEL LIMA FERNANDES**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto no art. 239 do Código Tributário do Município, Lei nº 2.879 de 11 de dezembro de 1997 e no Decreto nº 8.440, de 04 de junho de 2024;

Considerando o disposto no art. 62, §1º, I, da Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025, que instituiu o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS);

Considerando a necessidade de adequar a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) no município do Agudos ao que dispõe a Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025.

## DECRETA

**Art. 1º** - Para fins de registro das operações relativas à prestação de serviços, os prestadores de serviços ficam obrigados, a partir de 1º de janeiro de 2026, a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de padrão nacional (NFS-e), no ambiente eletrônico do Portal Nacional disponibilizado no endereço: <https://www.gov.br/nfse>, nos termos da previsão do art. 62, §1º, I, da Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025.

§ 1º - Os prestadores de serviços obrigados à emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica no padrão nacional - NFS-e Nacional - deverão observar as orientações, FAQ, os manuais, os tutoriais e a documentação técnica disponíveis no Portal da NFS-e Nacional.

§ 2º - O suporte informativo e técnico relativo à utilização do emissor nacional da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e Nacional - é de competência do Comitê Gestor da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica de Padrão Nacional (NFS-e) nos termos da Resolução CGSNFS-E nº 3, de 30 de agosto de 2023.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

§ 3º - Aos prestadores de serviços obrigados à emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica no padrão nacional - NFS-e Nacional - é vedada a utilização do emissor próprio do Município, mesmo na hipótese em que o emissor do sistema nacional esteja indisponível.

**Art. 2º** - O recolhimento do ISSQN, referente as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e) emitidas no Portal Nacional, ocorrerá através das guias emitidas pelo próprio contribuinte, no sistema eletrônico de gerenciamento do ISSQN, disponível no site da Prefeitura Municipal de Agudos.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Agudos/SP, 10 de dezembro de 2025.

**RAFAEL LIMA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/5E44-232C-7725-1D6F> e informe o código 5E44-232C-7725-1D6F





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5E44-232C-7725-1D6F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 10/12/2025 16:17:37 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudos.1doc.com.br/verificacao/5E44-232C-7725-1D6F>

## Portarias



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

**PORTARIA N.º 17.923 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.**

*“Dispõe sobre a instauração de apuração preliminar para verificar suposta irregularidade funcional envolvendo servidor público municipal.”*

**RAFAEL LIMA FERNANDES**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

**Considerando** a necessidade de apurar possível infração funcional atribuída ao servidor **OSMAR DONIZETI JANDREICHE** (matrícula funcional n.º 1553), concernente ao eventual uso indevido de veículo oficial para deslocamento até o local de uma ocorrência de desavença particular no município de Bauru;

**Considerando** que o uso dos bens públicos deve observar rigorosamente os princípios da legalidade, moralidade administrativa, eficiência e interesse público, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

**Considerando** o disposto no art. 210 da Lei nº 2.103/89 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Agudos;

**RESOLVE:**

**Artigo 1.º** Determinar a instauração de Apuração Preliminar destinada à investigação dos fatos relacionados ao suposto uso indevido de veículo oficial pelo servidor **OSMAR DONIZETI JANDREICHE** (matrícula funcional n.º 1553), que teria se deslocado até o local de desavença particular no município de Bauru, conduta que, em tese, pode configurar violação aos deveres funcionais.

**Artigo 2.º** Nomear os membros da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo abaixo relacionada, para apurar os fatos relatados:

COMISSÃO N.º 02	
Presidente	Maria Teresa de Moraes Leme
Membros	Iran Roberto da Silva Juliana Matheus Ferraz

**Artigo 3.º** O presente procedimento deverá estar concluído no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência do Presidente, podendo ser prorrogado mediante autorização do Chefe do Executivo.

**Artigo 4.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação.

Agudos, 10 de dezembro de 2025.

**RAFAEL LIMA FERNANDES**  
Prefeito Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E494-1BC2-53B6-3533

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 10/12/2025 21:39:24 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudos.1doc.com.br/verificacao/E494-1BC2-53B6-3533>

**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação**

**MUNICÍPIO DE AGUDOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2025**  
**(Processo Administrativo nº. 8454/2025)**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**  
**JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução da Reforma da EMEI Antônio Travain, localizada na Rua Manoel da Costa, nº 91, Parque Pampulha, Agudos/SP, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos.

**Data limite para o cadastramento das propostas: até as 08:50hrs do dia 30/12/2025.**

**DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 30/12/2025.**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00HRS.**

O Edital completo encontra-se à disposição através do site [agudos.licitapp.com.br](http://agudos.licitapp.com.br) e [www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br) e no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Agudos/SP, sito à Avenida Celidônio Neto, nº 165 - centro - CEP: 17.120-023.

**Para maiores informações - Telefone: (xx14) 3262-0606 / 3262-0608.**

Agudos, quarta-feira, 10 de dezembro de 2025.

**RAFAEL LIMA FERNANDES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

.....



## Extrato

<b>CONTRATO</b>	Nº 070/2025
<b>CONTRATADO</b>	GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA CNPJ nº 41.886.613/0001-55
<b>OBJETO</b>	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA O FORNECIMENTO DA LICENÇA DO APLICATIVO GOVFÁCIL – LICENÇA DIAMANTE ESTE APLICATIVO É PROJETADO PARA SIMPLIFICAR E OTIMIZAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
<b>VALOR R\$</b>	R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)
<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	12 MESES
<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b>	PROCESSO Nº 1195/2025
<b>DATA DO CONTRATO</b>	10 DE DEZEMBRO DE 2025